



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO Nº 176/2014

**Nº do Contrato Nº 004/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI E a  
EMPRESA L.F. GOMES EVENTOS - ME,  
NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezesseis (16) dias do mês de Abril de 2015, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 29.219.110/0001-20, sediada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – Centro – Niterói/RJ, neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **L.F. GOMES EVENTOS - ME**, empresa estabelecida na Travessa Nova de Azevedo, nº 41, Covanca - Gonçalo/RJ – CEP: 24.425-440, inscrita no CNPJ sob o nº 14.204.043/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **LEANDRO FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 132259599, emitida pelo IFP, e inscrito no CPF sob o nº 055.307.537-36, residente e domiciliado à Travessa Nova de Azevedo, nº 41, Covanca - Gonçalo/RJ – CEP: 24.425-440 Objeto do processo licitatório de nº 03585/2014 – Pregão Presencial de nº 001/2015 – Tipo Menor Preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviço de buffet para realização dos eventos desta Casa Legislativa,

**Parágrafo Primeiro** – A lista de eventos seguirá o cronograma abaixo:

- a) Entrega de Medalhas – ABRIL – 200 pessoas
- b) Dia Mundial do Trabalho – MAIO – 250 pessoas
- c) Entrega de Medalhas – MAIO – 200 pessoas
- d) Dia de São João – JUNHO – 300 pessoas
- e) Entrega de Medalhas – JUNHO – 200 pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATO Nº 176/2014

- f) Aniversário da Câmara – AGOSTO – 800 pessoas
- g) Escola da Democracia e Direção – AGOSTO – 300 pessoas
- h) Entrega de Medalhas – AGOSTO – 200 pessoas
- i) Dia da Independência – SETEMBRO – 300 pessoas
- j) Entrega de Medalhas – SETEMBRO – 200 pessoas
- k) Dia do Funcionalismo Público – OUTUBRO – 500 pessoas
- l) Entrega de Medalhas – OUTUBRO – 200 pessoas
- m) Entrega de Título Cidadão – NOVEMBRO – 350 pessoas
- n) Entrega de Medalhas – NOVEMBRO – 200 pessoas
- o) Dia do Samba – DEZEMBRO – 500 pessoas
- p) Abertura de Natal – DEZEMBRO – 400 pessoas
- q) Festa dos Funcionários – DEZEMBRO – 500 pessoas

**Parágrafo Segundo** – O cardápio a ser servido pela empresa vencedora deverá obedecer à seguinte discriminação:

**ENTRADA : Canapés variados**

- a-) Tarta de lagosta com pêssego picado na barquete;
- b-) Crepe de chocolate mutela com banana da terra;
- c-) Pão folha com peito de peru e mango chutney;
- d-) Berinjela marinada na tartelete com pimenta rosa;
- e-) Capacio na torrada, mini salada de kani na barquete;
- f-) Canudo recheado com ricota, bacalhau ao vinagrete;
- g-) Patê de folha gra com geléia de damasco ou frutas vermelhas;
- h-) Queijo brie com geléia de presente de parma;
- i-) Voul vent de camarão, salmão, carne seca, bacalhau, ricota com ervas.

**ASSADOS:**

De forno: (queijo, carne, camarão, ameixa com bacon, ricota com ervas e banana com canela;

Brie com damasco e bacalhau;

Corpetas ao molho barbecue;

Stick de filé mignon com cereja e cebolinha;

Mini cafta ao molho de hortelã;

Mini batatinha recheada com queijo provolone, bacalhau, frango ao carry;

Melaço de queijo coalhado

**SALGADOS FRITOS:**

a-) Camarão empanado;

b-) Kibe recheado ao molho de hortelã;

c-) Tempurar de frango ao molho barbecue;

d-) Vedete de queijo;

e-) Queijo com presunto;

f-) Coxinha com catupiry;

g-) Tempura de camarão;

h-) Croquete napolitano;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATO Nº 176/2014

i-) Stick de frango com provolone.

**MESA DE FRIOS**

a-) Peito de peru, lombo canadense, blanquet, chester defumado;

b-) Queijos: prato, bola. Golda. Minas curado;

c-) Quirchem, alho poró, camarão, frango, quatro queijos

d-) Rosbife com abacaxi mostarde e mel;

e-) Carpaccio de carne ao molho dijon e torrada;

f-) Pricinne de frango com damasco;

g-) Pães e torradas

**MINI PORÇÕES 02 OPÇÕES**

Mini risoto de funchi;

Mini risoto de camarão;

Mini risoto com brie e alho poró;

Isca de filé com crótons;

Rondelle ao molho branco;

Sofiot de camarão;

Penne ao quatro queijos;

Fuzile com queijo minas e tomate seco e ervas

Purê de batata baroa com isca de filé mignon e crótons;

Bobó de camarão na mini moranga;

Risoto de frutos do mar.

**BEBIDAS :**

a-) Cerveja Antártica;

b-) Refrigerante: Coca-cola comum e zero;

c-) Guaraná Antática comum e zero;

d-) Água mineral com e sem gás;

e-) Suco da fruta (abaaxi com hortelã, laranja – caixa Del Vale ou melancia com canela da fruta.

**OPÇÕES DE ALMOÇO (01 ENTRADA 01 OPÇÃO)**

a-) Salada de endivas com pêra grelhadas nozes e queijo roquefort;

b-) Salada de capresse;

c-) Salada bressola;

d-) Salada de lula rúcula. Camarão grande;

e-) Congione recheado com brandade de bacalhau;

f-) Mini crepe de catupiry ao molho de camarão.

**OPÇÃO DE ALMOÇO (PRATO PRINCIPAL – 01 OPÇÃO)**

a-) Salmão ao molho de maracujá, purê de banana da terra;

b-) Filé de linguado regado com molho de amêndoas, arroz salsado;

c-) Filé de congrio negro ao molho de uvas, musselini de baroa, arroz de castanhas;

d-) Medalhão de filé mignon ao molho de cogumelos e mini legumes grelhados;

e-) Filé com crosta de parmesão, gâteau de batata.

**MATERIAL DE APOIO:** Copeiros, fritador e garçons e todo material necessário para execução do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATO Nº 176/2014

**OPCIONAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE:**

**SERVIÇO DE COFFE BREAK. / BRANCH**

- a- Mini quiche quatro queijos, frango;
- b- Mini sanduiche (QUEIJO E PRESUNTO);
- c- Torradas;
- d- Geléia;
- e- Paes variados, sal, brioche;
- f- Manteiga;
- g- Biscoito doce e salgado;
- h- Bolos variados;
- i- 03 tipos de frutas, (melancia, melão, mamão);
- j- Cachorro quente;
- k- Folhados de ameixa e frango;
- l- Café;
- m- Sucos da época;
- n- Refrigerante (Cola-cola, guaraná/ comum e zero)

**SERVIÇOS OPCIONAIS**

**COZINHA ÁRABE;**

**CHURRASCO;**

**CREPES;**

**COQUETEL;**

**ALMOÇO E JANTAR;**

**COFFE BREAK;**

**OPEN BAR;**

**BOTEQUIM**

**Parágrafo Terceiro** – O local dos eventos será na sede da Câmara Municipal de Niterói - Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – Centro – Niterói/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:**

O presente contrato terá início a partir de 16 de Abril de 2015 o seu término em 31 de Dezembro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:**

Pelos serviços de Buffet prestados, objeto do presente contrato, referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a CMN pagará o valor total de R\$153.720,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais), que será pago por evento de acordo com o número de pessoas devidamente atestado pela administração desta Casa Legislativa.

**Parágrafo Primeiro:** o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

**Parágrafo Segundo:** O preço contratado através do presente instrumento poderá ser reajustado na hipótese de renovação do mesmo pela variação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:**

Os pagamentos dos serviços do objeto do presente contrato serão efetuados ao fim de cada evento conforme discriminado na Clausula Primeira e Parágrafo Segundo, pela CMNe ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF, mediante apresentação da nota do serviço prestado devidamente atestado pela administração desta Casa Legislativa.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela UFIR-RJ (<http://www.tj.rj.gov.br/cgj/servicos/icm.html>) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Segundo:** Ao término do Contrato, poderá o presente ser prorrogado por igual período, podendo o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pela UFIR-RJ (<http://www.tj.rj.gov.br/cgj/servicos/icm.html>), proporcional a(s) etapa(s) faltante(s), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Terceiro:** os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

**CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

- a) Obedecer todo o cronograma dos programas e eventos ajustados na cláusula primeira;
- b) Realizar todos os serviços previstos no segundo parágrafo da cláusula primeira;
- c) responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus empregados.
- d) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da CMN, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a CMN dessa providência;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

g) observar em sua totalidade todas as características discriminadas no objeto deste Contrato conforme o parágrafo primeiro e segundo.

**CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:**

A CMN se compromete a:

- a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação do presente contrato por ato unilateral da CMN, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º – As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

**CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:**

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0021.2001, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:**

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº 2972.6916.CD67.7610, emitida pela Secretaria da Receita Federal em



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

15/12/2014, e a Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nº 2015040101212892682005, emitida pela Receita Federal em 02/04//2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:**

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja. E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, 16 de Abril de 2015.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal  
Presidente

L.F. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

**L. F. GOMES EVENTOS ME**

CNPJ: 14.204.043/0001-01

Trav. Nova de Azevedo, nº 41

Covanca - São Gonçalo - RJ.

Cep. 24425-440

Testemunhas) 297.354.245.68

(Testemunhas) 494.387.577.39